

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG - CEP: 39.708-000 Tele/Fax: (33) 3433-9001

## DECRETO Nº 06, DE 07 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024/2027.

deraldo Ferreira da Silva, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de
1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no artigo 139, estabelece que o
processo
escolha dos conselheiros tutelares em data unificada em todo território nacional a cada 4
anos,
primeiro domingo do ano subsequente ao da eleição presidencial.
CONSIDERANDO a necessidade de constituição de uma Comissão
Organizadora do Processo, conforme artigo 11 da Resolução CONANDA 231/2022, que
trata
processo de escolha do conselho tutelar em data unificada.
CONSIDERANDO que a referida Comissão foi composta por membros do
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo paritária, com dois
representantes do Governo Municipal e dois representantes da Sociedade Civil, conforme
deliberado em reunião ordinária deste Conselho no dia 07 de março de 2023.
RESOLVE: Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora do
Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar quadriênio 2024/2027, os seguintes
membros:
a) Franciane Milene dos Santos, representante do Governamental.
b) Cristiana Caldeira Ribeiro de Souza, representante do Governamental.
c) Deliene Patrício Pimentel, representante da Sociedade Civil.
d) Maria Lúcia dos Santos- representante da Sociedade Civil.
Parágrafo único - A Comissão Organizadora elegerá um coordenador(a) que irá presidí-
la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será
seu
coordenador o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição,
será
considerado eleito o de maior idade.
Art. 2º - Compete à Comissão Especial Eleitoral, sem prejuízo de outros deveres
e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:
I - Conduzir o processo de escolha;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de
impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos
termos
edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG - CEP: 39.708-000 Tele/Fax: (33) 3433-9001

orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução do regulamentadora do pleito;  VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, firmarão (acompromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;  VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e escolha e escolha  Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão Organizadora serão plenária do CMDCA.
mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução do do do regulamentadora do VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local; VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e escolha a plenária do CMDCA.
orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução do regulamentadora do pleito;  VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, firmarão (acompromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;  VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e escolha e escolha  Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão Organizadora serão plenária do CMDCA.
regulamentadora pleito; VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, firmarão (au compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação (local; VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal (local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha escolha e;  Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão Organizadora serão plenária do CMDCA, submetidas à plenária do CMDCA.
regulamentadora pleito; VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, firmarão (au compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação (local; VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal (local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha escolha e;  Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão Organizadora serão plenária do CMDCA, submetidas à plenária do CMDCA.
VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, firmarão que compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local; VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e; apuração VIII - Resolver os casos omissos. Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão Organizadora serão CMDCA.
processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo electoral, firmarão que compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;  VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e; apuração  VIII - Resolver os casos omissos.  Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão Organizadora serão plenária do CMDCA. submetidas à plenária do CMDCA.
processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo electoral, firmarão que compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;  VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e; apuração  VIII - Resolver os casos omissos.  Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão Organizadora serão plenária do CMDCA. submetidas à plenária do CMDCA.
que compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local; VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e; apuração VIII - Resolver os casos omissos. Art. 3° - As deliberações e as decisões da Comissão Organizadora serão submetidas à plenária do CMDCA.
local; VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e; apuração VIII - Resolver os casos omissos. VIII - Resolver os casos omissos. Art. 3° - As deliberações e as decisões da Comissão Organizadora serão submetidas à plenária do CMDCA.
VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Mil
local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos focats do presente de escolha  e; apuração  VIII - Resolver os casos omissos.  Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão Organizadora serão plenária do CMDCA.  submetidas à plenária do CMDCA.
de escolha e; apuração VIII - Resolver os casos omissos.  Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão Organizadora serão do CMDCA. submetidas à plenária do CMDCA.
e; apuração VIII - Resolver os casos omissos.  Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão Organizadora serão do CMDCA. submetidas à plenária do CMDCA.
VIII - Resolver os casos of Casos Art. 3° - As deliberações e as decisões da Comissão Organizadora serão plenária do CMDCA. à plenária a Comissão de que trata esta
Art. 3° - As deliberações e as decisões da Comissão Organizadora serão do CMDCA. à plenária do CMDCA. submetidas
submetidas  à plenária do CMDCA.  submetidas  à plenária do CMDCA.
submetidas de cuas funções a Comissão de que trata esta
Art. 4º - Para o desempenho de suas para realização do Processo Portaria poderá solicitar ao Poder Público Municipal apoio para realização do Processo Escolha.
Portaria podera soficital ao i odol i de Escolha.
de Art. 5° - A Comissão de que trata o art. 1° desta Portaria é vinculada à Art. 5° - A Comissão de que trata o art. 1° desta Portaria é vinculada à
1 1° Vogo const 6 at Consent Armire les
Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Decreto retroage seus
· viccôncia se da a partir do dia
publique-se
Registre-se, Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro-MG, 07 de março de 2023.

Geraldo Ferreira da Silva Prefeito Municipal